

A CONDUTA POLICIAL ÉTICA E O SENSO DE LEGALIDADE

OLÍMPIO GARCIA PEREIRA JÚNIOR

Capitão da PMMG

Resumo: *apresenta uma análise da conduta ética exigida do policial integrado à sociedade, demonstrando como os valores das pessoas e o senso comum interferem no comportamento social, e reafirma que o senso de legalidade é o juízo de valor que deve nortear a atuação do policial.*

Palavras-chave: *ética policial, senso de legalidade, moral.*

1 INTRODUÇÃO

Cícero legou ao filho uma obra: *Dos Deveres*. Nela, o virtuoso estadista romano ensinou que os deveres do homem derivam da honestidade e da atitude que deve mediar todas as ações humanas.

Hoje recebemos a herança desses ensinamentos. Ela não se limita à exigência por uma conduta honesta e à busca pelas atitudes úteis, mas exige a análise, entre duas coisas úteis ou entre duas coisas honestas, sobre qual delas é a mais útil ou a mais honesta, isto é, qual melhor “contribui para sustentar e dar grandeza à vida” (Cícero, 2002).

Ora, nesse princípio subsume-se a essência da atividade policial-militar e, no momento de optar entre o mais útil ou o mais honesto, vemos a figura do policial.

Exige-se do policial a capacidade de harmonizar esses princípios e poderes para contornar diversas mazelas sociais, afluídas nas ocorrências do dia-a-dia dos turnos de serviço.

O objetivo deste artigo é escrutinar as causas que levam o policial a assumir esse papel e, ao mesmo tempo, indicar, por meio da análise da ética policial, qual é a atitude exigida do profissional de segurança pública.

Olímpio Garcia Pereira Júnior

Toda vez que nascia um dos Titãs, Ouranos o devolvia ao seio da Terra. Isso deixava Réa revoltada, já que ela paria um filho e este lhe era devolvido. Réa se rebelou e convenceu os Titãs a enfrentarem Ouranos.

Os Titãs foram liderados por Cronos e venceram a batalha.

Cronos passou a reinar, mas sob maus auspícios, pois havia derrotado o próprio pai. Um oráculo previu que Cronos acabaria com todos os seus filhos, até o dia em que um deles se vingaria.

Nasceram os filhos de Cronos e da esposa, Ceres. Esses filhos foram chamados deuses. Cronos engoliu todos os filhos, com medo de que algum deles cumprisse a profecia do parricídio.

Ceres conseguiu salvar um dos filhos, Júpiter, e o escondeu até que tivesse forças para lutar e vencer o pai. Júpiter passou a reinar.

Esse mito foi a forma que os gregos antigos encontraram para entender o início dos tempos, a forma com que o mundo foi disposto: para cada fenômeno da natureza havia uma divindade que o produzia e o organizava (Ménard, 1999).

Assim como o homem precisava dos mitos para entender o que via, também sentia a necessidade de organizar a própria vida para poder enfrentar os perigos, para crescer e se desenvolver. Dotado de inteligência, percebeu que ao lado dos semelhantes teria melhores chances. Dessa percepção e da necessidade surgiu o cerne do nosso corpo social (Dallari, 1998).

2.2 A Revolução do Polegar Opositor

Nos primórdios de nossa sociedade, houve uma grande revolução, cujos reflexos sentimos até nos dias de hoje.

O homem não tinha o perfeito controle das mãos e isso interferia na forma com que a sociedade era organizada.

Ele vivia e caçava em bandos. Era nômade e dependia do que terra lhe desse.

Em algum momento ocorreu uma revolução: a do polegar opositor (ou do homem de Neandertal). Essa transformação (ou evolução) permitiu o movimento de pinça dos dedos e o homem pôde trabalhar os instrumentos que usava. Não mais lascava a pedra, mas polia e, assim, desenvolveu os

Olímpio Garcia Pereira Júnior

Isso quer dizer que a moral varia no tempo e no espaço, isto é, os valores das pessoas são diferentes dependendo do lugar onde vivem e de quando elas nasceram.

Por exemplo: se perguntassem a um grupo de policiais quais são os valores que têm ou quais são as coisas que acham importantes, provavelmente responderiam: honestidade, família e trabalho. Se fizessem essa mesma pergunta para um grupo de pessoas muito religiosas, com certeza responderiam que uma coisa importante, um valor que elas têm é a busca por Deus.

Dois grupos de pessoas, vivendo na mesma época, mas com valores diferentes.

Esses valores são importantes, pois determinam e influenciam o comportamento das pessoas.

Surge-nos outra indagação: qual o valor que nossos jovens recebem, vivendo em uma sociedade capitalista? Ligam a televisão e o que vêem é o ator branco com roupas modernas e um carro esporte. Qual a moral? Qual o valor? O que se torna importante para esse jovem?

O jovem recebe a mensagem de que para ser valorizado deve ter uma roupa de marca famosa, um carro importado e outros bens de consumo. Valores como família, honestidade e trabalho têm pouca importância, pouco apelo e dizem pouco para esses jovens.

Percebendo esse problema, um cientista americano chamado Robert K. Merton desenvolveu, durante as décadas de 1960 e 1970, os conceitos de Durkheim.

Robert apresentou uma teoria que ficou conhecida por tipologia mertoniana.

A tipologia mertoniana defende que a sociedade estabelece os padrões de sucesso e cria os meios institucionalizados para que a pessoa alcance esse sucesso³.

³ Para Merton, a expressão “ter sucesso” quer dizer “ser aceito e respeitado” dentro de determinado grupo social.

Olímpio Garcia Pereira Júnior

No sinal da Avenida dos Andradas, quase sob o viaduto Santa Tereza, viram uma mulher ao volante de um carro, parado. O vidro estava aberto pela metade.

Chegaram ao lado do carro. Um dos garotos gritou, apontando a arma para a motorista, e mandou que entregasse a bolsa que estava no banco do passageiro. A mulher ficou paralisada de medo. Ele não esperou que a bolsa fosse entregue, avançou metade do corpo para dentro do carro. Passou por cima da mulher, agarrou a bolsa e saiu correndo.

O cano do revólver, quando o garoto avançou, cegou um dos olhos da mulher.

Na bolsa havia dinheiro suficiente para comprar roupas novas. Foram à loja de uma grife famosa e compraram camisas comuns, mas com o nome da grife estampada em letras grandes.

Finalmente foram para a festa. Encontraram os amigos, pagaram bebidas e se divertiram até às onze da noite.

Saíram da boate, com a arma roubaram um carro e foram em direção à casa onde moravam com a mãe.

O carro era importado, não tinha pedal de embreagem. Não conseguiram dirigir. Pararam, ligaram o pisca alerta e fizeram sinal para um táxi.

O motorista viu dois rapazes bem-vestidos, parados ao lado de um carro importado. Não desconfiou e parou. Mal entraram no táxi, apontaram a arma para a cabeça do motorista.

Os policiais que vinham em uma viatura em sentido contrário desconfiaram da cena. Iniciaram a perseguição. O taxista bateu o carro no meio fio. Um dos adolescentes desceu atirando e acertou o ombro de um policial.

Passava das dez horas da manhã do dia seguinte quando os dois foram presos. Perguntaram por que eles tinham feito tudo aquilo. A resposta: “a gente queria ir à boate, mas não tinha dinheiro nem roupa”.⁵

⁵ Esse caso aconteceu em 1997. O autor do presente estudo participou da intervenção policial. Omitimos intencionalmente dados que permitam identificar a ocorrência com precisão, pois, até o momento, não transitou em julgado a sentença condenatória dos suspeitos.

Olímpio Garcia Pereira Júnior

Entender a aplicação prática dessas teorias é importante, pois demonstra a essência da intervenção policial. Explicamos essa assertiva por meio de um exemplo.

O policial trabalhava no festival de cachaça de Sabará. Uma pessoa nervosa reclamou de um homem completamente alcoolizado no meio da rua.

Ora, essa é uma ocorrência muito comum. O que fazer?

Adotando a teoria de Bentham, o policial entenderia o direito como o mínimo de comportamento moral que se espera de uma pessoa para que ela conviva em sociedade. O rapaz alcoolizado na via pública demonstra não ter condições morais suficientes para viver em sociedade. Logo, deve ser afastado, ou seja, deve ser preso.

A solução é prender o homem.

Por outro lado, adotando a teoria de Du Pasquier o desfecho seria diferente, pois ele entende que os conteúdos da moral e do direito têm um ponto de interseção.

O alcoolismo deve ser visto como um problema de saúde pública. Cabe ao Estado desenvolver políticas para proteção e amparo dos cidadãos. Aquela pessoa bêbada é um doente, logo, deve ser socorrida, e não presa.

A solução não é prender o homem, mas socorrê-lo.

Se o entendimento adotado fosse o de Kelsen, restaria claro que não há um crime na conduta do ébrio, ademais, não se pode esperar outra conduta de quem vai a um festival de cachaça, o que, de certa forma, elide também a existência de contravenção.

Não há solução a ser dada ao fato; não é caso de polícia.

Em qualquer ocorrência, o policial faz julgamentos de valores. Ora, se não fosse para o policial pensar, raciocinar sobre determinada situação e, assim, chegar às conclusões, segundo um senso de legalidade, sobre como deve agir, colocariam robôs ou espantalhos, e não homens para fazer a segurança pública.

Olímpio Garcia Pereira Júnior

Há duas formas de opressão: a tirania do tráfico e o despotismo da polícia. Ambas são temidas, causam horror e repugnância, mas a segunda é considerada mais grave, porque não segue nenhuma regra, nenhum código de conduta que permita a elaboração de estratégias de sobrevivência eficientes...

Digamos que um monstro gigantesco habite nossa rua...Se esse Leviatã mantiver hábitos regulares, agindo, portanto, segundo padrões de comportamento previsíveis, acabaremos por aprender a conviver com ele, adaptando-nos a suas idiossincrasias e a suas reações. Aprenderemos, por exemplo, pela experiência reiterada, que nos dias pares só podemos caminhar pelo lado direito da rua. De início, faremos esforços para evitar confusões entre os dias pares e ímpares, confusões que podem custar a vida sob as patas do Leviatã. Em alguns anos, estaremos adaptados e acostumados à nova realidade, tendo naturalizado a presença do monstro e internalizado as regras de seus hábitos grotescos. Transmitiremos aos nossos filhos e netos as duras lições e as regras do método de sobrevivência...

Considere-se, agora, a hipótese contrária: o leviatã é imprevisível, suas ações não obedecem a nenhuma lógica; suas reações não seguem nenhuma regra. Ele pisara à direita e à esquerda indistintamente, de acordo com seus impulsos e humores fortuitos e contingentes. A vida, na rua, será um caos. Os moradores não sairão de suas casas, e, mesmo assim sofrerão diretamente o horror mais radical, imaginando até a hipótese de que o monstro se destempe a ponto de destruir as casas... (2000:39)

Por isso, o policial deve seguir regras, seguir a lei. O bandido realmente pode tudo e nós, policiais, só podemos o que está na lei. Quando deixamos de cumprir a lei – mesmo que o fizemos entendendo ser justo o motivo – estamos nos tornando um grande Leviatã⁷, um monstro imprevisível que, a qualquer momento, em um rompante de humor, pode quebrar a lei novamente.

4.2 O policial difusor da cidadania

Toda ação do policial tem repercussão. Cada ação, boa ou ruim, gera reflexos positivos ou negativos. A imagem das atitudes do policial é interpretada pelo público como a imagem da própria polícia (Balestreri, 2003).

⁷ O Leviatã a que nos referimos aproxima-se mais do monstro mitológico, catalisador do sofrimento coletivo, que as grandes cidades abrigam como uma doença secreta. Assemelha-se menos à fera bíblica (Isaias 27:1) e ao “animal artificial” sugerido por Thomas Hobbes.

Olímpio Garcia Pereira Júnior

a ter medo (que não se confunde com respeito) do policial, pois vê nele uma ameaça. O medo não traz respeito, gera ódio e afasta as pessoas.

Destarte, o policial promotor da cidadania é aquele que tem consciência do papel que representa no corpo social. Sabe que, para o processo de construção da cidadania - em que o policial atua como porta-voz da população - se efetivar, é necessário que o policial seja visto como um exemplo a ser seguido.

No momento da intervenção, pouco importa se o policial é alto ou baixo, forte ou fraco. Importa que haja coerência entre o que ele representa e as posturas que assume (Almeida, 1986).

5 O SENSO DE LEGALIDADE

Uma pessoa acorda pela manhã e sai para trabalhar. No trajeto, vê uma série de acontecimentos, recebe uma série de informações que a faz pensar. Passa por uma banca de jornal e lê os destaques do dia; observa uma mãe dando uma “bronca” no filho que leva para escola; vê um motociclista sem capacete trafegando pela rua.

A pessoa sabe que o capacete é um equipamento de segurança e que o motociclista deveria usá-lo. Ela percebe que há alguma coisa errada, mas acha que é o motociclista quem primeiro deveria se preocupar com a própria segurança, então, continua caminhando para o trabalho sem dar maior importância.

O critério de justiça que deve guiar o comportamento do policial não pode se basear exclusivamente naquilo que a maioria de nós “acha que é certo”, “acha que é melhor para todos”, isto é, no senso comum.

Em uma definição léxica, o senso comum é o conjunto de opiniões geralmente aceitas pela maioria das pessoas de determinado grupo social, em certa época.

No século XVI, as pessoas tinham tanta certeza de que o sol girava em torno da terra, que ameaçaram jogar Galileu à fogueira, se ele não “desmentisse” o modelo heliocêntrico.

Quando o policial atua, não pode fazê-lo tendo por critério o que “acha” que é certo. Os parâmetros de intervenção policial estão na lei (Brasil, 2005).

Olímpio Garcia Pereira Júnior

Tal análise é feita dentro dos parâmetros indicados pela lei. Esses requisitos legais dão segurança jurídica às relações sociais.

A segurança jurídica é indispensável para a vida social, pois ao deixar claro quais condutas são aceitas e quais são consideradas reprováveis, permite aos indivíduos pautarem suas condutas.

Essa é uma das bases do pacto social proposto por Thomas Hobbes: o ser humano concorda em abrir mão de parte de sua liberdade, se os demais assim também o fizerem, para que possam conviver harmonicamente, sabendo o que não pode ser feito e o que se pode esperar dos outros membros da sociedade.

Logo, a segurança jurídica depende da obrigatoriedade do direito. Exige que todos respeitem a lei, principalmente os que são pagos para preservá-la. Abandonando os princípios indicados pela lei, o policial que ajuda na organização do corpo social age contrariamente aos preceitos éticos e se torna uma ameaça para a sociedade.

6 CONCLUSÃO

Da mesma forma que os mitos sucederam ao caos, abandonaram-se os mitos ao serem descobertos os princípios que unem os seres humanos em sociedade. Nela, o policial é um protetor. Tem por dever a renúncia à própria vida em prol da grandeza da vida humana. No aparente paradoxo dessa missão, harmonizam-se a necessidade do controle social e o direito de todos gozarem a liberdade.

A proteção se faz presente no respeito às pessoas e leis. Não é, absolutamente, um exercício arbitrário, mas uma submissão consciente da vontade à honestidade. Preservar essa virtude é proteger a liberdade e a vida.

Em tempos em que a vida humana representa pouco diante dos apelos do capital, o policial assume o papel de contrabalançar os valores, resgatar a ética e harmonizar os espíritos.

Deve fazê-lo pelo exercício do juízo de valor atrelado à lei, sob peso de, agindo contrariamente, tornar-se tão nocivo ao corpo social quanto aqueles contra quem deve atuar. Do poder discricionário, decorre o dever do raciocínio

O Alferes, Belo Horizonte, **58** (20): 63-80, jul./dez. 2005

77

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Klinger Sobreira de. Polícia: a nobreza da missão e seus paradoxos. *O Alferes*, v.14, n.11, p. 7-51, Belo Horizonte, out/nov/dez 1986.

BALESTRERI, Ricardo. *Direitos humanos: coisa de polícia*. Acessado em 04 de março de 2003, em <http://www.torturanuncamais.org.br>.

BRASIL. Constituição da República, 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2005.

CASTANHEIRA NEVES, Antônio. Entre o legislador, a Sociedade e o Juiz ou entre sistema, função e problema: os modelos atualmente alternativos de realização jurisdicional do direito. *Boletim da Faculdade de Direito*, v. LXXIV, Coimbra, 1998.

CASTRO, João Bosco de. A natureza e os sete esteios ontológicos. *O Alferes*, Belo Horizonte, v.9, n 29, p. 81-85, abr/jun 1991.

_____. *Uma outra festa no céu* (essência doutrinária 2). Belo Horizonte: Oficina Redatorial “Guimarães Rosa”, 1996.

CÍCERO. *Dos deveres*. São Paulo: Martin Claret, 2002.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos da teoria geral do estado*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

DURKHEIN, Émile. *Sociologia e filosofia*. São Paulo: Ícone, 1994.

ENRIQUEZ, Eugene. *Da horda ao estado*. São Paulo: Jorge Zahar Editor, 1995.

GONTIJO, Naylor Salles. *Estudos de Antropologia Jurídica*. São Paulo: Faculdade de Varginha, 1994.

HAMILTON, Edith. *Mitologia*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

HOBBS, Thomas. *O Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. 4 ed. São Paulo: Nova Cultura, 1998 (Os Pensadores).

O Alferes, Belo Horizonte, **58** (20): 63-80, jul./dez. 2005

79